PORTARIA Nº 54, de 12 de NOVEMBRO de 2021.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE TURNO E TURMA(S) DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACRUZ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Nº 39.008, DE 01/01/2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer critérios para a escolha de turno e turma(s), dos Profissionais do Magistério da Educação Básica nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com base na Lei nº 2.898, de 31 de março de 2006, na Lei nº º 4.352/2020, de 29/12/2020 e na Lei nº 3.356, de 20 de outubro de 2010.

Art. 2º Será objeto de escolha de turno e turma(s) para o ano letivo de 2022, o posto de trabalho de 25 horas, para atuar em turmas formadas conforme o fluxo escolar/2022 no Sistema de Gestão Escolar – SGE, cuja composição tenha sido aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º Não será objeto de escolha as aulas de múltiplas linguagens para o cargo de professor de educação infantil, excetuando-se os seguintes casos:

I – Profissionais que acumulam licitamente um cargo de professor de educação infantil com outro de professor de suporte pedagógico;

II – Profissionais que estejam atuando com jornada de trabalho reduzida amparada pelo art. 78-A da Lei Municipal nº 2.898/2006 ou em razão de determinação judicial.

§2º A escolha de turno para 2022, faz-se necessária para organizar a rede de ensino, bem como ajustar a compatibilidade de horários dos profissionais do magistério em efetivo exercício.

Art. 3º Participarão do processo da escolha de turno/turma, os profissionais do magistério que estejam em efetivo exercício, conforme previstos nos artigos 26, 70 e 78 da Lei Municipal nº 2.898, de 31 de março de 2006.

§ 1º No que se refere ao afastamento do servidor por motivo de doença, considerar-se-á como efetivo exercício, a licença para tratamento de saúde por até 12 (doze) meses, conforme Acórdão/CPROGE nº 003/2015.

Secretaria de Educação
PREFEITURA ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br
Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7352 | (27) 3270-7353 | www.aracruz.es.gov.br

Janilza Salassé Moraes
Secretária de Educação
Decreto nº 39.008, de 01/01/

§ 2º Será assegurado o direito de participação do processo de escolha de turno/turma aos professores que estejam no exercício da função de coordenador de turno, coordenador pedagógico e diretor escolar, em qualquer instituição de ensino da rede municipal, inclusive àqueles lotados provisoriamente no órgão central (Semed).

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA

SEÇÃO I

Art. 4º O diretor escolar deverá convocar para o processo de escolha de turno e turma(s):

I – todo o corpo docente efetivo da instituição de ensino, inclusive os que estão atuando em outra instituição de ensino, por lotação provisória;

II – todos os docentes pertencentes a outros municípios que estão localizados na instituição de ensino em razão de convênio de cessão ou permuta.

Parágrafo único. Os profissionais do magistério nomeados em 2021 sem localização em caráter definitivo e os profissionais do magistério que não estejam em efetivo exercício não deverão ser convocados para a escolha.

Art. 5º O processo de escolha deverá ser realizado sob coordenação do diretor escolar e do (s) professor (es) de suporte pedagógico, mediante procedimentos, a saber:

§ 1º Enviar convocação aos profissionais e solicitar devolutiva de ciência do dia e horário da reunião de escolha de turno/turma(s), conforme **anexo I.**

§ 2º O instrumento de convocação deverá ser assinado por todo o corpo docente convocado, e arquivado em livro próprio.

Art. 6º Caso seja constatada a existência de professor (a) para o qual não haja carga horária/turma disponível em nenhum dos turnos da instituição de ensino, este será considerado excedente que deverá se inscrever no concurso remoção 2021/2022.

§ 1º Será considerado excedente o último profissional do magistério a ingressar no quadro efetivo da instituição de ensino, por meio do processo de Remoção e ou Nomeação.

§ 2º Na hipótese de existirem 2 (dois) ou mais profissionais do magistério que ingressaram no quadro efetivo da instituição de ensino na mesma data, o desempate será realizado pelos seguintes critérios:

I – Nos casos de remoção:

a) o profissional do magistério de **menor** classificação no concurso de remoção que definiu a lotação definitiva daqueles profissionais na instituição de ensino.

II – Nos casos de profissionais que foram nomeados em concurso público:

a) o profissional do magistério **menor** idade.

§ 2º O diretor escolar deverá dar ciência da excedência ao professor por meio do documento constante no **anexo IV** desta Portaria (enviar cópia para o Setor de Inspeção Escolar), e orientá-lo a participar do Processo de Remoção.

a) caso esteja em estágio probatório, o diretor dará ciência à Inspeção Escolar/Semed para providências.

Secretaria de Educação PREFEITURA ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br
Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7352 | (27) 3270-7353 | www.aracruz.es.gov.br

Jenilza Sinassé Mor
Secretária de Educaç
Decreto nº 39.008, de 01/0

Art. 7º Não poderá participar do processo de escolha, os profissionais do magistério nomeados em 2021 sem localização em caráter definitivo, os que estão de licença sem vencimentos, os que se encontram de licença médica por período superior a 12 (doze) meses, e outras licenças que não caracterizem efetivo exercício.

§ 1º O diretor deverá informar aos profissionais do magistério nomeados em 2021 sem localização definitiva, da impossibilidade de escolha por meio do **anexo V** desta Portaria.

Art. 8º A reunião poderá ser realizada presencialmente ou online, com o registro da presença de todo o corpo docente efetivo na instituição.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE REGISTRO

Art. 9º Todos os procedimentos realizados no processo de escolha de turno e turma por parte dos profissionais do magistério deverão ser registrados em **ata** e arquivados em livro próprio.

Art. 10. O processo de escolha de turno e turma(s) deverá ser constituído dos seguintes documentos:

I – ata de reunião, contendo:

a) data e horário da reunião;

b) registro do nome dos participantes efetivos da instituição;

c) assinatura de todos os participantes;

d) registro dos profissionais do magistério nomeados em 2021 sem localização em caráter definitivo que não irão escolher nesta escola;

e) registro dos profissionais excedentes, caso houver;

f) registro das classes vagas, caso houver;

g) registro de carga horária insuficiente para nomeação, menor que 25 horas, caso houver;

h) registro da carga horária de Múltiplas Linguagens;

i) registro da carga horária de PLE e Arte separadamente;

j) registro da carga horária de Educação Física e Educação Especial;

II – formulário de escolha de turma(s) e turno para o ano letivo de 2022, anexo II e III, devidamente preenchido (s).

Paragrafo único. A Ata com o registro da escolha, os anexos II, III, IV e V deverão ser devidamente preenchido e assinados por todos presentes e enviados ao Setor de Inspeção.

SEÇÃO III

ESCOLHA DE TURNO

Art. 11. A escolha do turno de trabalho, por parte dos profissionais do magistério da Rede Municipal de ensino, deverá ocorrer até **26/11/2021** e observar a seguinte ordem de prioridades:

Secretaria de Educação
PREFEITURA ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br
Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7352 | (27) 3270-7353 | www.aracruz.es.gov.br

Jenilza Soriassé Moreira
Secretária de Educação
Decreto nº 39.008, de 01/01/2

I – profissional efetivo da rede municipal ou municipalizado, com o maior tempo na instituição de Ensino;
II – profissional que possua 02 (duas) matrículas na mesma instituição, a fim de garantir a compatibilidade de horário;
III – profissional que possua 02 (duas) matrículas na rede de ensino, a fim de garantir a compatibilidade de horário;
IV – profissional que possua 02 (duas) matrículas na rede de ensino, que atua em etapas diferentes, a fim de garantir a compatibilidade de horário;
V – Caso tenha profissional que está na Rede em decorrência de Convênio de Cooperação Técnica – Cessão ou Disponibilidade em Permuta – com a Rede Municipal, observando o tempo de atuação na escola;

VI – caso haja empate o desempate será por idade mais elevada.

Art. 12. A troca de turno após a escolha só será permitida com autorização do Setor de Inspeção/Semed, devidamente justificada, caso haja vaga e não prejudique a organização da rede de ensino.

SEÇÃO IV

ESCOLHA DE TURMA

Art. 14. A escolha da turma de trabalho, por parte dos profissionais do magistério da Rede Municipal de ensino, deverá acontecer em fevereiro de 2022 e observar-se-á a seguinte prioridade:

I – perfil para o desenvolvimento do trabalho com a faixa etária/etapa desejada, com base no resultado de aprendizagem alcançado pelos estudantes no ano anterior.

Art. 15. Critérios de desempate para a escolha de turma:

I – profissional efetivo da rede municipal ou municipalizado, com o maior tempo na instituição de Ensino;
II – profissional que possua 02 (duas) matrículas na mesma instituição, a fim de garantir a compatibilidade de horário;
III – profissional que possua 02 (duas) matrículas na rede de ensino, a fim de garantir a compatibilidade de horário;
IV – profissional que possua 02 (duas) matrículas na rede de ensino, que atua em etapas diferentes, a fim de garantir a compatibilidade de horário;
V – Caso tenha profissional que está na Rede em decorrência de Convênio de Cooperação Técnica – Cessão ou Disponibilidade em Permuta – com a Rede Municipal, observando o tempo de atuação na escola;
VI – profissional contratado temporariamente, respeitada a ordem de classificação no Processo Seletivo;
VII – caso haja empate o desempate será por idade mais elevada."

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Critérios observáveis:
I – **não serão descontados** para contagem de tempo de serviço, os afastamentos de exercício em outros projetos e órgãos da educação;

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7352 | (27) 3270-7353 | www.aracruz.es.gov.br
Jenilza Gonçalves Nascimento
Secretária de Educação
Decreto nº 39.008, de 01/01/2

II – não serão computados para contagem de tempo de serviço, os afastamentos decorrentes de licença por motivo de acompanhamento de cônjuge e licença para trato de interesse particular;

Art. 17. De acordo com as necessidades de cada etapa de ensino, para escolha de turno e turma, deverão ser analisadas, além dos critérios estabelecidos, as seguintes orientações:

§ 1º Na Educação Infantil:

I – nas turmas dos Grupos IV e V priorizar professor efetivo;

II – garantir professor que participou com boas práticas/desempenho e/ou da Formação Implementação do Currículo do Espírito Santo na Educação Infantil para atuar nas turmas dos Grupos IV e V;

III – distribuir a carga horária dos professores conforme organização curricular e respeitar o dia estabelecido, sempre que possível, para cumprimento de 1/3 de horas atividades (planejamento, formação e outras atividades):

a) **segunda-feira:** Grupo V;
b) **terça-feira:** Grupo IV;
c) **quarta-feira:** Grupo III;
d) **quinta-feira:** Múltiplas Linguagens e Educação Física;
e) **sexta-feira:** Grupo I e II.

§ 2º De 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

I – garantir/priorizar professores que participaram da Formação Implementação do Currículo do Espírito Santo no Ciclo de Alfabetização para atuar nas turmas de alfabetização (1º e 2º ano);

II – distribuir a carga horária dos professores conforme organização curricular, respeitando o dia estabelecido para o cumprimento de 1/3 de horas atividades (planejamento, formação e outras atividades):

a) **segunda-feira:** 1º ano;
b) **terça-feira**: 2º ano;
c) **quarta-feira:** 3º ano;
d) **quinta-feira:** Produção de Leitura e Escrita (PLE), Arte e Educação Física;
e) **sexta-feira:** 4º e 5º ano.

III – priorizar professores por perfil nas aulas de Produção de Leitura e Escrita, para o desenvolvimento deste trabalho e especificar na planilha separadamente.

§ 3º – De 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

I – distribuir a carga horária dos professores conforme organização curricular, respeitando o dia estabelecido para o cumprimento de 1/3 de horas atividades (planejamento, formação e outras atividades):

a) **segunda-feira:** História;
b) **terça-feira**: Língua Portuguesa e Língua Estrangeira (Inglês);
c) **quarta-feira:** Matemática;
d) **quinta-feira:** Ciências e Educação Física;
e) **sexta-feira:** Geografia e Arte.

Art. 17. Caso o profissional de Educação Física e Arte atue em escolas de segmentos diferentes, o diretor escolar deverá flexibilizar seu horário.

Art. 18. O professor efetivo da Rede Municipal de ensino poderá assumir carga horária suplementar de trabalho (extensão de horas), desde que apresente: assiduidade, pontualidade, cumprimento de prazos estabelecidos e resultados de aprendizagem, conforme estabelecido na Lei nº 3.356, de 20/10/2010 e nesta Portaria.

Art. 19. O 1/3 (um terço) de horas atividades do professor será destinado ao planejamento, formação e outras atividades inerentes à sua função.

Secretaria de Educação
PREFEITURA ARACRUZ
Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7352 | (27) 3270-7353 | www.aracruz.es.gov.br

Jenilza Somassé Moreira
Secretária de Educação
Decreto nº 39.008, de 01/01/

Art. 20. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Aracruz.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz, 18 de novembro de 2021.

Jenilza Spinassé Morelato
Secretária Municipal de Educação

Jenilza Spinassé Morelato
Secretária de Educação
Decreto nº 39.008, de 01/01/2021

Secretaria de Educação
PREFEITURA ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br
Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7352 | (27) 3270-7353 | www.aracruz.es.gov.br

ANEXO I

Convocação para Reunião

Eu, _____, diretor da escola _____, devidamente nomeado (a) pelo decreto nº _____, convoca Vossa Senhoria para participar de reunião para escolha de turma e turno para o ano de 2022, a realizar-se em _____, data ___/___/___, às___:___ horas.

Aracruz, ___ de novembro de 2021.

_____
Diretor Escolar

Declaro estar ciente de que a escolha de turma e turno para o ano letivo de 2022 ocorrerá por meio de reunião, a se realizar no dia__/__/___, ___:___ horas, no local _____ e por meio do link _____ caso seja à distância.

Renuncio ao direito de escolha de turma e turno para o ano letivo de 2022, caso não compareça à reunião.

1) Ciente em: ___/___/___ Assinatura:_____
2) Ciente em: ___/___/___ Assinatura:_____
3) Ciente em: ___/___/___ Assinatura:_____

Secretaria de Educação
PREFEITURA ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br
Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7352 | (27) 3270-7353 | www.aracruz.es.gov.br

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE TURMA E TURNO PARA O ANO LETIVO DE 2022

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____
DIRETOR:_____
DATA DE ESCOLHA:

ESCOLHA DE TURMA E TURNO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL_____						
Nº	TURMA	TURNO			VAGA OCUPADA POR (NOME DO PROFISSIONAL EFETIVO)	ASSINATURA DO PROFISSIONAL EFETIVO
		M	V	M/V		

_____
Assinatura do Diretor

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7352 | (27) 3270-7353 | www.aracruz.es.gov.br

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
DIRETOR: _____
DATA DE ESCOLHA: _____

Nº	COMPONENTE CURRICULAR	NÚMERO DE AULAS	TURMAS	VAGA OCUPADA POR (NOME DO PROFISSIONAL EFETIVO)	CH TOTAL	TURNO DE ATUAÇÃO			ASSINATURA DO PROFISSIONAL EFETIVO
						MAT.	VESP.	MAT./ VESP.	
1									
2									
3									
4									
5									
6									

_____
Assinatura do Diretor

ANEXO IV

Ao Senhor (a) Servidor

(a)_____

Senhor Servidor,

Informamos que após levantamento do número de turmas e vagas de profissionais efetivos no magistério público municipal, constatamos que houve redução da demanda de atendimento de estudantes na instituição de ensino _____, onde o (a) Senhor (a) está localizado (a) em caráter definitivo.

Diante disso, o número de professores efetivos nesta Instituição é superior ao de turmas/carga horária, havendo a necessidade de remover os profissionais excedentes para outras instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

Sendo assim, considerando que o (a) Senhor (a) foi o último profissional do magistério a ingressar no quadro efetivo desta instituição, fica desde já ciente de que se encontra na situação de excedência, bem como informado de que deverá participar do próximo concurso de remoção dos profissionais do magistério para escolha de novo posto de trabalho, em caráter definitivo.

Ciente em _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura do Servidor Excedente

_____

Assinatura do Diretor

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7352 | (27) 3270-7353 | www.aracruz.es.gov.br

ANEXO V

Ao Senhor (a) Servidor

(a)_____

Senhor Servidor,

Considerando que o (a) senhor (a) está lotado (a) provisoriamente nesta escola em classe vaga que será ofertada no Concurso de Remoção 2021/2022.

Informamos que o (a) senhor (a) deverá acompanhar a Portaria que normatizará o referido processo, para ter ciência da data, horário e local em que se realizará a escolha definitiva do posto de trabalho dos profissionais do magistério que tomaram posse, e entraram em exercício no ano de 2021.

Ciente em _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura do Servidor Excedente

_____

Assinatura do Diretor

Secretaria de Educação
PREFEITURA ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br
Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7352 | (27) 3270-7353 | www.aracruz.es.gov.br